



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 018/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.186 DE 14 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: *Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica incluído no perímetro urbano do Município de Andirá, o Conjunto Lagoa Dourada, de propriedade de José Odécio Furlan Junior, Antonio Carlos da Silva Papa, Luiz Antonio Possagnoli e Sérgio Alexandre Possagnolli Junior, constante na matrícula n.º 8.799, com extensão de 2,3312 alqueires paulistas, equivalente a 5,6415 hectares, ou ainda 56.415,600 metros quadrados, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve:*

"O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cujo levantamento se inicia pelo marco MP, assinalado em planta anexa e locado em comum com terras da área remanescente do Sítio Seis Irmãos, e com o Loteamento Jardim Nova Andirá. Deste marco tomando o rumo 30°22'51"NO e distância de 71,392m; e confrontando com o Loteamento Jardim Nova Andirá, vai até o marco 1E. Deste marco deflete à esquerda e tomando o rumo de 42°51'41"SO, distância de 509,808m, segue inicialmente confrontando com Loteamento Jardim Império do Sol e depois com terras do Sítio Seis Irmãos, até o marco nº5A, que esta locado na margem do Córrego Barreirão. Deste marco tomando sentido a jusante do referido córrego vai até o marco nº5G, que está locado 12,50m do eixo longitudinal da Rodovia Estadual (PR-092). Deste marco tomando o rumo 82°52'13"NE, distância de 189,020m; confrontando com a faixa de domínio da referida rodovia vai até o marco nº7C, e, finalmente deste marco deflete à esquerda, tomando o rumo 31°04'51" NE e distância de 402,765m; e confrontando com área remanescente do Sítio Seis Irmãos, vai até o marco inicial, fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 56.415,600m² que é igual a 5,6415 hectares, equivalentes a 2,3312 alqueires paulista".

Art. 2º. *A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de loteamento.*

Art. 3º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de maio de 2019**, 76º ano da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL